

**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL N° 38/2023 – UFT /  
PROGRAD/CDE/COPESE, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**REFERENTE AO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA  
DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2024.**

15 de um total de 16 recursos impetrados **não** são questionamentos contra o conteúdo do Edital n° 38/2023 (referente ao Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2024.1). Portanto, não foram considerados.

Segue abaixo o questionamento e a resposta ao recurso pertinente:

**Solicitação de Impugnação N° 97**

**Questionamento:** Está incompleto o critério de isenção 2, no segmento sobre renda família per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, deve-se incluir o seguinte segmento "É calculada somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família. (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte, auxílio alimentação ...)", uma vez que o 13 salário é uma variação da média dos salários mensais, por exemplo. Sendo este segmento citado usado nos Institutos Federais de São Paulo, em que, em decorrência da lei de cotas não sendo atualizada a mais de uma década, cabe as universidades utilizarem de seus editais para incluir a melhora da lei de cotas.

[...]

Portanto, faz-se necessário uma inclusão no edital, sobre os descontos dos componentes de renda.

**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N°: 97**

Considerando a manifestação apresentada a COPESE/UFT esclarece que o edital em questão não está relacionado à lei de cotas n° 12.711/2012, mas sim ao processo para concessão de isenção de taxa de inscrição (referente à Lei 12.799/2013) para o concurso seletivo Vestibular UFT 2024.1.

Ainda assim, a comissão considera o recurso procedente no que tange a falta de detalhamento dos procedimentos para apuração da renda familiar mensal bruta per capita.

Portanto será publicado um edital de retificação incluindo os procedimentos para apuração da renda familiar mensal bruta.

Palmas, 12 de julho de 2023.

**UFT/COPESE**